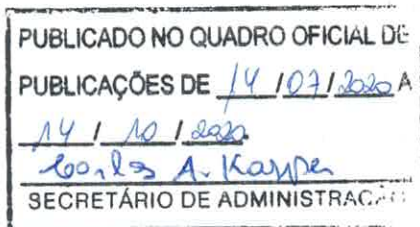




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.831/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020



“REVOGA O INCISO I DO ART. 3º E ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 6º, AMBOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 4.821, DE 9 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art.82, inciso VI da Lei Orgânica, a seguinte

LEI

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal 4.821, de 9 de junho de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º**

I – REVOGADO.”

Art. 2º O parágrafo primeiro do art. 6º da Lei Municipal 4.821, de 9 de junho de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 6º**

§ 1º *As atividades de baixo risco “A” não estão condicionadas à vistoria e nem aprovação de localização, podendo sofrer vistoria posterior por decisão de ofício da fiscalização ou por força de denúncia.*” (NR)

“ **DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA** ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS 14 DE JULHO DE 2020.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER,

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.